PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 83 [...]

[...]

X - no acesso ao plenário, é obrigatório o uso de paletó/blazer e opcional o uso de gravata, para os homens, e, para as mulheres, traje feminino compatível com a decência e discrição exigidas para o respectivo local.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

Dr. Freitas
Vereador

JUSTIFICATIVA

A alteração visa buscar mais conforto aos vereadores, pois, atualmente, com as altas temperaturas e a sensação térmica chegando aos 40 graus, os vereadores vêm sentindo desconforto, desmaios e alterações na pressão arterial quando obrigados ao uso de terno e gravata no plenário/sessões, prejudicando sua saúde. A desobrigação do uso da gravata irá proporcionar mais saúde, conforto, segurança e bem estar. Sabemos que o tema é polêmico e alguns colegas podem até preferir manter a tradição, mas só estamos possibilitando opção de usar ou não gravata.

Art. 88 São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica:

~~I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;~~

I - comparecer, à hora regimental nos dias designados, às Sessões da Câmara Municipal, apresentando justificativa à Mesa pelo não comparecimento; (Redação dada pela Resolução nº 97/2013)

II - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;

III - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;

IV - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara;

VII - portar-se em Plenário com respeito, procurando não perturbar os trabalhos;

VIII - obedecer às normas regimentais;

IX - residir no território do Município.

~~X - comparecer às sessões da Câmara Municipal usando traje passeio, podendo optar por uma das seguintes cores:~~
~~1. preta;~~
~~2. branca;~~
~~3. cinza;~~
~~4. azul marinho; ou~~
~~5. marrom. (Redação acrescida pela Resolução nº 97/2013)~~

X - no acesso ao plenário, é obrigatório o uso de paletó/blazer e gravata, para os homens, e, para as mulheres, traje feminino compatível com a decência e discrição exigidas para o respectivo local. (Redação dada pela Resolução nº 134/2017)

XI - atender às normas de decoro parlamentar, sendo considerado procedimento incompatível o uso de vestimenta em cores ou estampas que possam caracterizar comportamento vexatório, incidindo assim no disposto no inciso VI do art. 89. (Redação acrescida pela Resolução nº 97/2013)